



**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA**

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: [licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br](mailto:licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br)

**CONTRATO Nº 77/2023**

**CONTRATO DE DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS  
PARA LABORATORIO MUNICIPAL QUE  
CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE SÃO  
JOÃO D'ALIANÇA-GO E A EMPRESA PROTEC  
PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA.**

**1. PREÂMBULO**

**1.1** Pelo presente instrumento particular de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no **CNPJ sob o nº 04.244.525/0001-23**, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Srta. ANDRÉIA ABBES**, brasileira, solteira, Servidora Pública, portadora do RG nº 1517397 SSP/DF, inscrita no CPF sob o nº 871.145.935-20, residente e domiciliada em São João d'Aliança/GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

**1.2 CONTRATADA: PROTEC PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ-MF sob nº 01.014.406/0001-96**, com sede na Avenida L, Setor Aeroporto, Goiânia, Estado de Goiás, representada pelo Senhor **RENATO DE CASTRO E COSTA**, brasileiro, casado, residente na Rua 22, nº 1015, Qd. L19, Lt. 07/13, apto. 501, Setor Oeste, Goiânia, Estado de Goiás, portador do CPF nº 779.289.381-20, ora em diante designado simplesmente **CONTRATADA**.

**1.3 LOCAL:** Lavrado e assinado na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA**, Centro, São João d'Aliança – GO.

**1.4 DO FUNDAMENTO:** Fundamenta-se o presente termo de contrato para aquisição de materiais laboratoriais, firmado por **inexigibilidade de licitação nº 11/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10284/2023**, haja vista que contratação por inexigibilidade se insere no que se trata o art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**2. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**2.1** Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa do ramo, para fornecimento de material de laboratório para realização de exames, conforme discriminado no Termo de Referência do Processo Administrativo 10284/2023, para as necessidades do laboratório municipal e a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com especificações e quantitativos abaixo:

| Item | Unidade | Quantidade | Descrição do Produto                                        | Marca          | Valor Unit. | Valor Total   |
|------|---------|------------|-------------------------------------------------------------|----------------|-------------|---------------|
| 1    | CX      | 40         | TESTES HBA1C- apresentação com 20 testes. (ECO DIAGNÓSTICA) | ECO DIAGNÓTICA | R\$ 214,00  | R\$ 8.560,00  |
| 2    | CX      | 40         | TESTE TSH DIAGNÓSTICA- APRESENTAÇÃO 20 TESTES               | ECO DIAGNÓTICA | R\$ 425,00  | R\$ 17.000,00 |
| 3    | CX      | 6          | KIT CALIBRAÇÃO ECO Reader F200                              | ECO DIAGNÓTICA | R\$ 325,00  | R\$ 1.950,00  |



## MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliação/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: [licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br](mailto:licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br)

|    |    |    |                                                                         |                |            |               |
|----|----|----|-------------------------------------------------------------------------|----------------|------------|---------------|
| 4  | CX | 40 | TESTE T4 LIVRE ECO DIAGNÓSTICA-APRESENTAÇÃO COM 20 TESTES               | ECO DIAGNÓTICA | R\$ 415,00 | R\$ 16.600,00 |
| 5  | CX | 28 | TESTE LH ECO DIAGNÓSTICA-APRESENTAÇÃO COM 20 TESTES                     | ECO DIAGNÓTICA | R\$ 625,00 | R\$ 17.500,00 |
| 6  | CX | 40 | TESTE PSA ECO DIAGNÓSTICA-APRESENTAÇÃO COM 20 TESTES                    | ECO DIAGNÓTICA | R\$ 400,00 | R\$ 16.000,00 |
| 7  | CX | 20 | TESTES NTPROBNP ECO DIAGNÓSTICA- APRESENTAÇÃO COM 20 TESTES.            | ECO DIAGNÓTICA | R\$ 910,00 | R\$ 18.200,00 |
| 8  | CX | 35 | Teste Vitamina D quantitativa para ECO Diagnóstica. Caixa com 20 testes | ECO DIAGNÓTICA | R\$ 879,00 | R\$ 30.765,00 |
| 9  | CX | 40 | TESTES HCV ECO DIAGNÓSTICA-APRESENTAÇÃO COM 25 TESTES                   | ECO DIAGNÓTICA | R\$ 480,00 | R\$ 19.200,00 |
| 10 | CX | 40 | TESTE D-DIMERO- APRESENTAÇÃO COM 20 TESTES ECO DIAGNÓSTICA              | ECO DIAGNÓTICA | R\$ 594,00 | R\$ 23.760,00 |
| 11 | CX | 40 | TESTES HSPCR ECO DIAGNÓSTICO-APRESENTAÇÃO COM 20 TESTES                 | ECO DIAGNÓTICA | R\$ 455,00 | R\$ 18.200,00 |

**2.2 Valor total do Contrato: R\$ 187.735,00 (cento e oitenta e sete mil setecentos e trinta e cinco reais).**

### 3. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PAGAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

3.1 O fornecimento dos produtos objeto deste contrato será de maneira parcelada e de acordo com as ordens de compras emitidas pelo departamento de compras do município;

3.1.1 A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos materiais de acordo com cada ordem de compras em no máximo 15 (quinze) dias após o seu recebimento;

3.2 - O preço total ajustado pelo que está definido no objeto deste contrato é de **R\$ 187.735,00 (cento e oitenta e sete mil setecentos e trinta e cinco reais)**, que será pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA conforme o quantitativo de fornecimentos realizados e emissão das respectivas notas fiscais.

3.3 O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças da CONTRATANTE, e será efetivado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto definido na ordem de serviços, através de depósito bancário/TED/DOC na conta corrente da CONTRATADA, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, bem como da comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS); Receitas Federal, Estadual e Municipal; ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Regularidade Trabalhista (TST), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O preço será fixo e irrevogável na vigência do contrato, sendo admitido, porém, o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante entendimento entre as partes, se alteradas as condições de mercado e da economia, desde que documentalmente justificada, mantendo-se, sob qualquer hipótese, o percentual de desconto ofertado quando da apresentação da



**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA**

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliação/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: [licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br](mailto:licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br)

proposta, que vigorará a partir da data do acatamento do pedido, observado o artigo 25, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

4.1 O contrato terá vigência a partir de sua assinatura, findando-se em 31 de dezembro de 2023, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/21 e desde que ocorra motivo justificado a critério da Administração e interesse das partes.

**5. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (art. 92, VIII)**

5.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por recursos próprios do Município, consignados na seguinte dotação orçamentária:

| Dotação Orçamentária              | Ficha | Fonte de Recursos |
|-----------------------------------|-------|-------------------|
| 03.11.10.302.0005.2.088.3.3.90.30 | 241   | 102               |

**6. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1. Além das responsabilidades constantes da Lei nº 14.133/21 constituem ainda obrigações e responsabilidades das partes:

**§1º Obrigações da CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII):**

- Executar o fornecimento conforme constante do objeto, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- Realizar às suas expensas, no total ou em parte, no prazo legal, a substituição dos materiais entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do contrato;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- Emitir notas fiscais correspondentes aos valores definidos neste contrato;
- Assumir o objeto deste contrato, não transferindo, sob nenhum pretexto para terceiros.

**§ 2º - Obrigações do CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV):**

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato de fornecimento, fixando prazo para a sua correção;



## **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA**

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliação/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: [licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br](mailto:licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br)

- d) Pagar à Contratada o valor resultante das ordens de compras, na forma do contrato;
- e) Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do objeto deste contrato.

6.2. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

### **7. CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A CONTRATADA se obriga a aceitar, de forma unilateral, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, previstos na Lei nº 14.133/2021.

7.3. Fica estabelecido a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do presente INSTRUMENTO CONTRATUAL a parte que transgredir qualquer das cláusulas do mesmo, podendo a parte lesada rescindir o mesmo e pleitear as perdas e danos.

### **8. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

8.1. Em caso de inexecução total ou parcial pela CONTRATADA das obrigações assumidas por intermédio do presente instrumento serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133/21, assegurada a prévia defesa, podendo ser:

a -Advertência– sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades;

b – Multa:

b.1 - Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, injustificado, sobre o valor das ordens de compras que estiverem em atraso;

b.2 - Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial de obrigação assumida.

c - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de São João d'Aliação/GO, pelo prazo de até dois anos;

d - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATANTE ressarcir a CONTRATADA pelos prejuízos causados;

§1º - A aplicação de multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste instrumento e na legislação aplicável à espécie.

§2º - A sanção aplicada será apurada em processo administrativo próprio, sendo concedido a CONTRATADA o prazo de 05 (cinco) dias de sua intimação para a apresentação de defesa.



**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA**

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliação/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: [licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br](mailto:licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br)

**9. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

9.1 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todo o fornecimento do material e serviço, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre referido fornecimento, diretamente, pelo servidor designado pela CONTRATANTE.

**10. CLÁUSULA NONA – DO FORO**

10.1 Elegem as partes o foro da Comarca de Alto Paraíso de Goiás - GO, para resolução das questões porventura emergentes da execução do presente CONTRATO, excluindo outro por mais privilegiado que seja.

10.2 E assim, por estarem justas e acordes, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam os necessários efeitos legais.

São João d'Aliação/GO, em 04 de setembro de 2023.

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ANDRÉIA ABBES – Gestora do FMS  
CONTRATANTE**

---

**PROTEC PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA  
RENATO DE CASTRO E COSTA – Representante Legal  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_